



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**. Presentes os Desidores. **Aristóteles Lima Thury, Marco Antonio Pinto da Costa, Víctor André Liuzzi Gomes, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Jr. e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência do Des. **Abraham Peixoto Campos Filho**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **Aristóteles Lima Thury**.

Passagem e leitura de acórdão

Acórdão 27

1º RECURSO EM AÇÃO PENAL 147-60.2010.6.04.0000

PROTOCOLOS: 3012/2008 e 342/2017

ORIGEM: MANAUS-AM

ASSUNTO: Interposto Recurso Especial Eleitoral em face do acórdão n. 02/2018 que rejeitou os embargos de declaração

RECORRENTE: **NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZEDO**

ADVOGADOS: Francisco Rodrigues Balieiro - OAB 2241/AM, Ellen Wandrienny de Lima Tavares - OAB 10122/AM, Rômulo José Fernandes da Silva - OAB 1818/AM e Ana Carolina de Alencar Balieiro - OAB 6342/AM30122018

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DESEMBARGADOR **ARISTÓTELES LIMA THURY**

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, quanto a primeira questão de ordem - DA **PREScrição DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ELEITORAL**, DECRETAR de ofício: a **PREScrição RETROATIVA** do crime de corrupção eleitoral, com fundamento na regra do art. 110, § 1º, c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro; e a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** dos réus **NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÉDO** e **NELSON AMAZONAS AZÉDO**, em relação ao crime de corrupção eleitoral, com respaldo na norma do art. 107, IV, do CPB, verificado o exaurimento do prazo prescricional, extingu-se a punibilidade do crime capitulado no art. 299, caput, do Código Eleitoral, conforme preconiza a regra do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Quanto a segunda Questão de Ordem - DA **PREScrição DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE PECULATO ATRIBUÍDO AO RECORRENTE NELSON AMAZONAS AZÉDO** – por unanimidade, de DECRETAR de ofício: a **PREScrição RETROATIVA** do crime de peculato atribuído ao Recorrente **NELSON AMAZONAS AZÉDO**, com fundamento na regra do art. 110, § 1º c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal Brasileiro; e a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do Recorrente **NELSON AMAZONAS AZÉDO**, em relação ao crime de peculato, com respaldo na norma do art. 107, IV, do Código Penal, verificado o exaurimento do prazo prescricional, extingu-se a punibilidade do crime capitulado no art. 312, caput, do Código Penal, em relação ao



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

Recorrente NELSON AMAZONAS AZÊDO, conforme preconiza a regra do art. 107, IV, do mesmo diploma. Relativamente às PRELIMINARES, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares: 1. De nulidade do inquérito policial e da denúncia em razão da prerrogativa de foro suscitada no recurso de **NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÊDO**; 2. De ilicitude das gravações ambientais alegadas nas razões recursais de **NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÊDO**; e, no mérito, por maioria, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Criminal interposto por **NELSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA AZÊDO**, mantendo incólume a sentença recorrida exclusivamente quanto às penas atribuídas ao crime de peculato, nos termos do voto do relator. Vencido o Des. José Fernandes Jr. que inaugurou a divergência votando pelo provimento do recurso.

JULGAMENTO

Processo Físico

Acórdão 28

1º Processo 152-09.2015.6.04.0000 - Classe 25 (SADP 4632/2015)

ASSUNTO: EMBARGOS em Prestação de Contas PRB/AM - Exercício financeiro 2014

Embargante: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB/AM

Responsável: Carlos Alberto de Castro Almeida, Presidente do PRB/AM

Advogados: Júlio César de Oliveira Maciel, OAB/AM 5172

Responsável: Lidiane Costa de Souza e Ana Rúbia Pereira Cardoso, Tesoureiras do PRB/AM

Advogados: Karine Casara Batista e outros

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

O Des. José Fernandes Jr. averbou seu impedimento.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos embargos declaratórios opostos pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB), mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do relator.

Processos Judiciais eletrônicos – Pje's

1º PJe 0600098-52.2019.6.04.0000

ASSUNTO: Revisão do Eleitorado

INTERESSADO: Juízo da 41ª Zona Eleitoral – Jutaí/AM

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

revisionais realizados na 41ª Zona Eleitoral, município de Jutai, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

9º PJe 0601355-49.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 MARILENE DOS SANTOS DEPUTADO FEDERAL

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Retirado de pauta a pedido do relator.

3º PJe 0601395-31.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 HUMBERTO CAMPOS DE ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: ALINE INHAMUNS PAULO - AM6790, DIEGO AMERICO

COSTA SILVA - AM005819

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato HUMBERTO CAMPOS DE ANDRADE, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601497-53.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 MAURO JOSE PEDROSA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Retirado de pauta a pedido do relator.

5º PJe 0601545-12.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 JOSE MARIO FROTA MOREIRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: JOSE ROCHA FREIRE - AM3768, CAROLINE RIBEIRO FROTA MOREIRA - AM5670

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Retirado de pauta a pedido do relator.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

6º PJe 0601671-62.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 CARLA SILVA DE MELO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: LUIZ FELLYPE ROQUE DE QUEIROZ - AM12625

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de CARLA SILVA DE MELO, com fundamento na norma do art. 77, IV, da Resolução TSE n. 23.553/2017 e pelo recolhimento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as atualizações monetárias pertinentes, em favor do Tesouro Nacional, a título de restituição dos recursos do FEFC utilizados de maneira irregular no custeio de despesas de campanha, nos termos do voto do relator.

7º PJe 0601676-84.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JORGE VIEIRA DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: JOSE NILDO GASPAR DE MELLO - AM6670

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato JORGE VIEIRA DE SOUZA, com fundamento na norma do art. 77, III da Resolução TSE n. 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

8º PJe 0601747-86.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MOISES DA SILVA NERIS DEPUTADO FEDERAL

Advogado: FLAVIA MARIANO FACANHA - AM9961

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em dissonância com o parecer ministerial, pelo julgamento das contas de campanha do candidato MOISÉS DA SILVA NERIS como NÃO PRESTADAS, com fundamento na norma do art. 77, IV, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator. Vencidas as Desdoras. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, que votaram pela desaprovação das contas.

9º PJe 0601867-32.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 JOAO MACIEL DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: LUIZ FELLYPE ROQUE DE QUEIROZ - AM12625

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato JOÃO MACIEL DA SILVA, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE n. 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

10º PJe 0602076-98.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 VALERIA CAMPOS SOBREIRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANCA - AM013703

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pela candidata VALÉRIA CAMPOS SOBREIRA, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

11º PJe 0602301-21.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELECAO 2018 ELIZABETH DE OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ROQUE LANE WILKENS MARINHO - AM010486

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Retirado de pauta a pedido do relator.

12º PJe 0602369-68.2018.6.04.0000

ASSUNTO: Embargos de Declaração na Representação

Embargante: Wilson Miranda Lima

Advogados: Maria Axuiliadora dos Santos Benigno - OAB/AM A-619 e outros

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de intempestividade e conhecimento dos embargos. No mérito, por maioria, pelo PARCIAL PROVIMENTO dos embargos de declaração, sem imprimir efeitos modificativos, apenas para sanar a omissão sobre a ausência de bem jurídico a ser tutelado, nos termos do voto do relator. Vencido o Des.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

José Fernandes Jr. que votou pelo provimento dos embargos para imprimir-lhes efeitos modificativos e pela improcedência da representação.

Com base nas discussões veiculadas na questão preliminar, o Presidente da Corte determinou ao Secretário Judiciário que conste nos autos que tramitarem por meio do PJe que os prazos registrados nesta plataforma pelo serventuário não possuem vinculação processual, sendo apenas requisito administrativo do mencionado sistema.

13º PJe 0601493-16.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Valdino Brito Maciel

Advogado: Nonato Vinícius dos Santos França - OAB/AM 13.703, Márcio Lincon Martins Andrade Júnior - OAB/AM 13.545 e Francys Ray Negrão de Barros - OAB/AM 13.677

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

Adiado, em virtude da ausência do relator.

14º PJe 0601884-68.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Kátia Silene da Silva Machado

Advogado: José Nildo Gaspar Mello - OAB/AM 6.670

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

Adiado, em virtude da ausência do relator.

15º PJe 0601443-87.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 GERSON JEREMIAS GUERRA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ - AM8703

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto Da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas de campanha de GERSON JEREMIAS GUERRA nas Eleições de 2018 e pela restituição ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.130,00 (mil, cento e trinta reais) no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da presente decisão, com fundamento no art. 82, § 1º, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

16º PJe 0600030-05.2019.6.04.0000

ASSUNTO: Processo Administrativo - Designação de Juiz

Interessado: Juízo da 60ª ZE

Relator: Des. José Fernandes Jr.

Retirado de pauta a pedido do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

17º PJe 0601710-59.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ROSIANE GOMES RIBEIRO

Advogado: JOUBERT ALMEIDA SARAIVA - AM10972

Relatora: Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas ROSIANE GOMES RIBEIRO relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Liberal - PSL no pleito 2018 e pela devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais) no prazo de 5 (cinco) dias, com fundamento no art. 82, §1º da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

18º PJe 0602252-77.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: TATIANA SOUZA ARRUDA

Advogado: THAMIRE LEMOS DE MATTOS - AM012344

Relatora: Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de TATIANA SOUZA ARRUDA relativas à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Humanista da Solidariedade - PHS no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

19º PJe 0601241-13.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GUTEMBERG LEONARDO AMORIM

Advogado: EVELSON DA SILVA DOS SANTOS - AM011833

Relatora: Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de GUTEMBERG LEONARDO AMORIM relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Cristão - PTC no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

20º PJe 0601988-60.2018.6.04.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JULHO DE 2019

REQUERENTE: CLEUCIRLEI PEREIA DOS PASSOS

Advogados: ALINE INHAMUNS PAULO - AM6790, DIEGO AMERICO COSTA SILVA - AM005819

Relatora: Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de CLEUCIRLEI PEREIA DOS PASSOS, relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Cristão - PTC no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 17 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 12 de julho de 2019.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral